DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: **Fundo Municipal de Saúde**
Secretaria requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Secretário: **Valmir José Santhiago Junior**
Responsável pela Demanda: **Fabiane Somer – Matrícula 32775**
E-mail: **adm2.saude@araquari.sc.gov.br**
Solicitação: **Dispensa de Licitação**
Grau de prioridade da compra**: ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO**

1. NECESSIDADE DA DEMANDA

Aquisição de Lixeira tipo container com capacidade de 1.000 litros sem pedal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade administrativa, sanitária, operacional e ambiental de garantir condições adequadas para o manejo dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Pronto Atendimento Municipal de Araquari/SC, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere aos resíduos classificados como Grupo A — infectantes.

Os resíduos de serviços de saúde classificados como Grupo A apresentam potencial risco biológico, uma vez que podem conter microrganismos capazes de causar infecções, contaminações, agravos à saúde humana e impactos ao meio ambiente quando não segregados, acondicionados, armazenados, coletados, transportados e destinados de forma correta. Por essa razão, tais resíduos exigem tratamento diferenciado desde o momento de sua geração até a destinação final, devendo ser observadas as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

O Pronto Atendimento Municipal, por sua própria natureza assistencial, realiza atendimentos contínuos à população, incluindo situações de urgência, emergência, procedimentos clínicos, curativos, atendimentos com exposição a secreções, fluidos corporais, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da assistência direta à saúde. Em razão dessa rotina, a unidade gera diariamente resíduos que demandam acondicionamento e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

armazenamento temporário em recipientes apropriados, resistentes, higienizáveis, com tampa e capacidade compatível com o volume produzido.

A aquisição de lixeira tipo contêiner, com capacidade de 1.000 litros, sem pedal, justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Pronto Atendimento Municipal recipiente adequado para o armazenamento temporário dos resíduos infectantes, de forma segura, organizada e compatível com a demanda operacional da unidade. O equipamento pretendido permitirá melhor concentração, proteção e manejo dos resíduos até a coleta, evitando improvisações, exposição indevida de sacos de resíduos, contato direto com materiais contaminados, vazamentos, rompimentos, odores, acúmulo inadequado e demais situações que possam comprometer a segurança sanitária do ambiente.

A capacidade de 1.000 litros mostra-se adequada à finalidade pretendida, pois permite o acondicionamento temporário de maior volume de resíduos, reduzindo a necessidade de múltiplos recipientes menores e favorecendo a organização do fluxo interno da unidade. Além disso, a utilização de contêiner com tampa contribui para a proteção do conteúdo armazenado, reduzindo o risco de exposição dos resíduos, acesso indevido, proliferação de vetores, contaminação de superfícies e contato acidental por servidores, profissionais de saúde, equipes de limpeza, coletores, usuários, acompanhantes e demais pessoas que circulam no local.

A escolha de recipiente resistente, lavável e de fácil higienização é indispensável para a manutenção das condições sanitárias do ambiente, considerando que o equipamento será utilizado em unidade de saúde com geração regular de resíduos infectantes. A possibilidade de higienização frequente contribui para prevenir acúmulo de sujidades, odores, contaminações e degradação do recipiente, assegurando maior durabilidade do bem e maior segurança no uso cotidiano.

A utilização de recipiente na cor branco leitoso, conforme padronização adotada para resíduos infectantes, também se mostra necessária para facilitar a identificação visual do tipo de resíduo acondicionado. A identificação adequada contribui para a segregação correta, para a atuação segura das equipes de limpeza e coleta, para a organização dos fluxos internos e para a redução do risco de descarte equivocado, mistura indevida de resíduos comuns com resíduos infectantes e manuseio inadequado por servidores, prestadores de serviço ou terceiros.

A contratação pretendida também está diretamente relacionada à prevenção de acidentes de trabalho e à proteção da saúde ocupacional dos profissionais que atuam no Pronto Atendimento Municipal, especialmente daqueles envolvidos nas etapas de limpeza, higienização, coleta interna, transporte interno, armazenamento temporário e disponibilização dos resíduos para coleta externa. A ausência de recipiente adequado pode aumentar a exposição a agentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

biológicos, elevar o risco de contato com resíduos contaminados, dificultar o manuseio seguro e gerar situações incompatíveis com as boas práticas de biossegurança.

Do ponto de vista da gestão pública, a aquisição busca assegurar que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de condições materiais mínimas e adequadas para manter o funcionamento regular e seguro do Pronto Atendimento Municipal. Trata-se de medida vinculada à continuidade dos serviços públicos de saúde, à proteção coletiva, à organização dos ambientes assistenciais, à segurança dos trabalhadores e ao cumprimento do dever da Administração Pública de prevenir riscos sanitários, ambientais e ocupacionais.

A não contratação poderá gerar impactos relevantes à segurança sanitária, à saúde ocupacional, à proteção ambiental e à regularidade do funcionamento do Pronto Atendimento Municipal. Sem recipiente apropriado, resistente, lavável, com tampa e capacidade compatível com a demanda, há maior risco de armazenamento inadequado dos resíduos infectantes, improvisação de soluções, acúmulo de resíduos em locais impróprios, exposição de sacos contendo material contaminado, vazamentos, rompimentos, odores, contaminação de superfícies e contato direto ou indireto com resíduos potencialmente infectantes.

A inexistência de contêiner apropriado também pode comprometer o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, especialmente nas etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário e disponibilização para coleta. Essa situação pode ocasionar falhas no fluxo de resíduos, dificultar o trabalho das equipes responsáveis, aumentar o risco de segregação incorreta e comprometer a rastreabilidade e a conformidade dos procedimentos adotados pela unidade.

Além disso, a ausência de recipiente adequado poderá ampliar o risco de acidentes ocupacionais, especialmente para os trabalhadores que manuseiam os resíduos em sua rotina diária. A exposição a materiais infectantes, líquidos provenientes de vazamentos, superfícies contaminadas ou embalagens rompidas pode ocasionar risco à saúde dos profissionais, eventuais afastamentos, necessidade de medidas corretivas emergenciais, notificações internas e responsabilizações administrativas decorrentes da falta de estrutura apropriada.

Sob o aspecto sanitário e ambiental, a não aquisição do equipamento pode favorecer a contaminação do ambiente, a proliferação de vetores, a geração de odores, o derramamento de resíduos ou líquidos contaminados e a exposição indevida de materiais infectantes. Tais situações são incompatíveis com as boas práticas de biossegurança e podem comprometer a qualidade dos ambientes de atendimento, afetando a segurança dos serviços prestados à população.

A não contratação poderá, ainda, expor o Município a inconformidades perante órgãos de vigilância sanitária, ambiental, trabalhista e de controle, tendo em vista que o gerenciamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

de resíduos de serviços de saúde deve observar requisitos específicos quanto ao acondicionamento, armazenamento temporário, identificação e destinação adequada. A inexistência de estrutura mínima compatível com a natureza dos resíduos gerados pode resultar em apontamentos, recomendações, notificações, autuações ou exigência de adequação imediata, com impacto direto na rotina administrativa e operacional da unidade.

Ressalta-se que os serviços prestados pelo Pronto Atendimento Municipal possuem natureza contínua e essencial, razão pela qual a Administração deve adotar medidas preventivas para garantir que a unidade disponha de condições adequadas de funcionamento. A falta de contêiner apropriado para resíduos infectantes pode comprometer a organização interna, a segurança dos ambientes assistenciais, a proteção dos usuários e trabalhadores e a regularidade das atividades desenvolvidas na unidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, pois possibilitará o acondicionamento e armazenamento temporário adequado dos resíduos infectantes gerados pelo Pronto Atendimento Municipal de Araquari/SC, contribuirá para a segurança sanitária da unidade, reduzirá riscos de contaminação e acidentes, apoiará o cumprimento das normas de biossegurança e fortalecerá a gestão responsável dos resíduos de serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A respectiva dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. ” - Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

> *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho,"*in verbis*":

> *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

O objeto consiste na aquisição de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	**Lixeira tipo container com capacidade de 1.000 litros sem pedal.** Capacidade de 1.000 litros com suporte para até 450 kg. Dimensões aproximadas: 1400 x 1063 x 1275 mm (C x L x A) Branco leitoso infectante (grupo A). Material resistente: PEAD ou PEMD com proteção UV e aditivo antioxidante. Rodas giratórias de borracha maciça com núcleo de polipropileno para durabilidade e fácil manobra, sendo duas rodas com freio. Com tampa articulada ao próprio corpo. Sem pedal. Munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana. Dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Conformidade com a Norma DIN EN 840.	Material	Permanente	Não se aplica	Unidade	1

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4.1. JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

A descrição detalhada do item foi elaborada com o objetivo de assegurar que o produto a ser adquirido atenda, de forma adequada, segura e eficiente, à finalidade pública pretendida, qual seja, o acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde classificados como Grupo A — infectantes, gerados pelo Pronto Atendimento Municipal de Araquari/SC.

As especificações técnicas indicadas não têm por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação a marca, fabricante ou modelo específico, mas sim estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação sanitária, indispensáveis ao uso do equipamento em unidade de saúde. Considerando que o contêiner será utilizado para armazenamento de resíduos potencialmente contaminados, é necessário que o produto possua características compatíveis com o risco envolvido e com a rotina operacional da unidade.

A exigência de capacidade de 1.000 litros, com suporte para até 450 kg, justifica-se pela necessidade de disponibilizar recipiente com volume suficiente para o armazenamento temporário dos resíduos infectantes gerados na rotina assistencial do Pronto Atendimento Municipal, evitando acúmulo inadequado, improvisação de recipientes, exposição de sacos de resíduos e necessidade de utilização de múltiplos contentores menores. A capacidade indicada busca compatibilizar o volume de armazenamento com a demanda operacional da unidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

favorecendo a organização do fluxo interno e a disponibilização segura dos resíduos para posterior coleta.

As dimensões aproximadas de 1400 x 1063 x 1275 mm, correspondentes a comprimento, largura e altura, foram indicadas como referência técnica para assegurar compatibilidade com a capacidade pretendida, com o espaço físico destinado ao armazenamento e com as operações de movimentação, higienização e coleta. Por se tratar de dimensão aproximada, admite-se pequena variação técnica entre fabricantes, desde que preservadas a capacidade, a funcionalidade, a estabilidade, a segurança e a adequação do produto à finalidade pretendida.

A especificação da cor branco leitoso para resíduos infectantes do Grupo A justifica-se pela necessidade de identificação visual clara e imediata do tipo de resíduo acondicionado, contribuindo para a correta segregação, organização dos fluxos internos, redução do risco de descarte equivocado e prevenção de manuseio inadequado por servidores, profissionais de saúde, equipes de limpeza, coletores, usuários, acompanhantes ou terceiros. A padronização visual é medida essencial para reforçar a segurança sanitária e a biossegurança no ambiente de saúde.

A previsão de fabricação em material resistente, como PEAD ou PEMD, com proteção UV e aditivo antioxidante, justifica-se pela necessidade de garantir maior durabilidade, resistência mecânica, resistência às condições de uso contínuo, facilidade de higienização e menor degradação do equipamento ao longo do tempo. A indicação de PEAD ou PEMD amplia a possibilidade de competição entre fornecedores, sem limitar a aquisição a um único tipo de material, desde que o produto final atenda aos requisitos mínimos de resistência, segurança e adequação ao armazenamento de resíduos de serviços de saúde.

A exigência de rodas giratórias de borracha maciça, com núcleo de polipropileno, justifica-se pela necessidade de facilitar a movimentação do contêiner, reduzir esforço físico dos trabalhadores, permitir manobras seguras e favorecer o deslocamento do equipamento durante as rotinas de limpeza, organização e coleta. A previsão de duas rodas com freio é necessária para garantir estabilidade quando o contêiner estiver estacionado, evitando deslocamentos involuntários, tombamentos, riscos de acidentes e prejuízos à segurança dos profissionais que atuam no local.

A tampa articulada ao próprio corpo do contêiner é necessária para garantir proteção adequada dos resíduos armazenados, reduzindo exposição, odores, acesso indevido, contato acidental, entrada de vetores e contaminação do ambiente. A articulação da tampa ao corpo do equipamento evita perda ou separação da tampa, facilita o uso diário e assegura que o recipiente permaneça fechado quando não estiver em operação de descarte ou coleta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

A especificação de contêiner sem pedal justifica-se pela própria natureza e porte do equipamento, uma vez que se trata de recipiente de grande capacidade, destinado ao armazenamento temporário de maior volume de resíduos. Nesse tipo de contentor, o sistema sem pedal reduz a presença de mecanismos adicionais sujeitos a quebras, travamentos ou manutenção recorrente, favorecendo maior resistência, simplicidade operacional e durabilidade do produto, sem prejuízo da segurança e da finalidade sanitária pretendida.

A previsão de munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana justifica-se pela necessidade de compatibilidade do contêiner com sistemas usuais de coleta mecanizada ou semimecanizada, facilitando a retirada dos resíduos e reduzindo o manuseio manual direto. Essa característica contribui para a segurança dos trabalhadores envolvidos na coleta, melhora a eficiência operacional e reduz riscos de contato com resíduos infectantes durante a etapa de remoção.

A exigência de dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos justifica-se pela necessidade de facilitar a higienização periódica do contêiner, permitindo o escoamento controlado de líquidos decorrentes da limpeza, sem necessidade de tombamento inadequado ou manuseio inseguro. A tampa rosqueável contribui para evitar vazamentos durante o uso regular, preservando a limpeza do ambiente e reduzindo riscos de contaminação.

A conformidade com a Norma DIN EN 840 justifica-se pela necessidade de assegurar que o produto observe parâmetros técnicos reconhecidos para contentores móveis de resíduos, especialmente quanto à resistência, dimensões funcionais, segurança, manuseio e compatibilidade com sistemas de coleta. A observância de norma técnica agrega maior segurança à aquisição, reduz o risco de recebimento de produto inadequado ou de baixa durabilidade e contribui para a padronização mínima do equipamento a ser fornecido.

Dessa forma, a descrição detalhada do item mostra-se necessária para garantir que a Administração adquira produto compatível com a finalidade sanitária pretendida, adequado à rotina operacional do Pronto Atendimento Municipal, seguro para os trabalhadores e demais usuários do serviço, resistente ao uso contínuo e apropriado ao armazenamento temporário de resíduos infectantes. As especificações estabelecidas buscam preservar o interesse público, evitar aquisições inadequadas, reduzir riscos operacionais e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

5. GRAU DE PRIORIDADE: MÉDIA

A presente demanda possui grau de prioridade **média**, considerando que a aquisição da lixeira tipo contêiner, com capacidade de 1.000 litros, sem pedal, destinada ao Pronto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

Atendimento Municipal de Araquari/SC, é necessária para aprimorar as condições de acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde classificados como Grupo A — infectantes.

A classificação como prioridade média justifica-se porque a aquisição deve ser providenciada em tempo oportuno, de modo a prevenir agravamento dos riscos relacionados ao manejo inadequado dos resíduos de serviços de saúde e assegurar que a unidade disponha de estrutura compatível com suas necessidades operacionais. A medida possui caráter preventivo e organizacional, contribuindo para a conformidade sanitária da unidade, para a proteção dos servidores, profissionais de saúde, usuários, acompanhantes, equipes de limpeza e coleta, bem como para a adequada gestão dos resíduos gerados no âmbito do Pronto Atendimento Municipal.

Dessa forma, recomenda-se o regular prosseguimento do processo de contratação, a fim de garantir que o Município disponha do equipamento necessário ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos infectantes, reduzindo riscos à saúde pública, à segurança ocupacional e ao meio ambiente, sem prejuízo da continuidade e da segurança dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas pesquisas de preços realizadas de acordo os parâmetros indicados no art. 31º do Decreto Municipal 306/2023 nos incisos I, III e IV, chegou-se aos valores apresentados:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**Lixeira tipo container com capacidade de 1000 litros sem pedal**.	Unidade	1	R$ 1.666,56	R$ 1.666,56
	VALOR TOTAL				**R$ 1.666,56**

TIPO: MENOR PREÇO.
(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

- O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.666,56 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.
- As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços que segue anexo ao processo.
- Destaca-se que esse valor está em conformidade com os limites legais, refletindo o compromisso com os princípios da legalidade, economicidade e celeridade, motivando assim a realização da presente dispensa eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

Para a contratação de que trata este objeto não foram elaborados estudo técnico preliminar, termo de referência e nem análise de riscos, uma vez que o inciso III do §1º do art. 66 do Decreto municipal nº 306/2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento".

Além disso, o inciso I, do Art. 72 da Lei 14.233/2021, expressa que são possíveis a "não apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência nas contratações diretas:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Ainda de acordo com o inciso I ao III do §1º do art. 66 do Decreto municipal nº 306/2023, também possibilita o afastamento da necessidade de termo de referência por se tratar aquisição e bens com entrega imediata sem a necessidade e obrigações futuras e de valor inferior ao limite previsto no artigo art. 95 §2° da lei 14.133/2021.

Diante disso, levando em conta que o valor desta solicitação é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei, e a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de uma entrega única, com local indicado no Documento de Formalização de Demanda, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

8. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informamos que a contratação dos itens em questão está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. A previsão está registrada no seguinte endereço: https://pncp.gov.br/app/pca/08345495000100/2026

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO/DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 3449000000000000000 - Aplicações diretas
Ação: 2166 - Gerenciamento do Pronto Atendimento P.A.
Vínculo: 150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos
Dotação: 653

10. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

( ) SIM (X) NÃO

11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. A entrega do produto, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra ou de outro instrumento formal equivalente emitido pela Administração Municipal.

11.2. O item deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo definição diversa expressamente autorizada pela Administração.

11.3. A entrega deverá ser realizada pela contratada de forma integral, no prazo estabelecido, observadas as especificações técnicas exigidas para o objeto, especialmente quanto à capacidade aproximada de 1.000 litros, ausência de pedal, resistência do material, existência de tampa, possibilidade de higienização, adequação ao armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo A — infectantes, e demais condições previstas no instrumento convocatório e na proposta apresentada e na contratação.

11.4. O produto deverá ser certificado pela **ABNT NBR 15911:2010** e fabricado conforme a **Norma DIN EN 840**, de modo a garantir qualidade, segurança, resistência estrutural, durabilidade e adequação ao uso pretendido. A observância dessas normas técnicas visa assegurar que o contêiner atenda a padrões mínimos de desempenho, fabricação e segurança, especialmente considerando sua utilização em unidade de saúde para armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde classificados como Grupo A — infectantes.

11.5. A contratada deverá entregar o item devidamente acondicionado, protegido e transportado de modo a preservar sua integridade física, funcionalidade, aparência, segurança e condições de uso. O produto não poderá ser entregue com rachaduras, quebras, deformações, avarias, sujeiras, ausência de componentes, defeitos de fabricação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

instabilidade estrutural, tampa danificada ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada pela unidade de saúde.

11.6. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data prevista para entrega, qualquer intercorrência que possa ocasionar atraso, impossibilidade de entrega, indisponibilidade do produto, problema logístico, dificuldade de transporte ou qualquer outro fato que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido. A comunicação deverá conter justificativa detalhada, indicação da causa do atraso e previsão de nova data para entrega, a qual será analisada pela Administração e pela fiscalização competente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.

11.7. A entrega do item não importará em aceitação definitiva automática pela Administração. O recebimento deverá observar a conferência pela unidade requisitante ou pelo fiscal designado, que verificará a compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas, a quantidade contratada, as condições físicas do bem, a adequação à finalidade pretendida, a comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis e a inexistência de vícios, defeitos ou inconformidades aparentes.

11.8. Constatada qualquer irregularidade no momento da entrega ou durante a conferência do item, a Administração poderá recusar o recebimento, solicitar a substituição do produto, exigir correções ou adotar as demais providências cabíveis, sem ônus adicional ao Município.

11.9. A contratada deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação formal, mantendo-se responsável por todos os custos decorrentes da correção da irregularidade.

11.10. Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, proteção do produto, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos e demais custos diretos e indiretos correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município de Araquari/SC.

11.11. O descumprimento injustificado do prazo de entrega, a entrega de produto em desacordo com as especificações, a ausência de comprovação de atendimento às normas técnicas exigidas ou a não substituição de item recusado pela Administração poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital, no termo de referência e no instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas necessárias à preservação do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

12. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Pronto Atendimento Municipal (PA) Aci Ferreira de Oliveira

Endereço: Rua Padre Horácio Rebelo, 100 - Centro, Araquari - SC

Horário de atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

Responsável no local: Pamela Carvalho | Contato: (47) 3307-0150

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Roland Ristow Junior, Diretor Média e Alta Complexidade (MAC), mat.: 10979.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Ficha técnica, catálogo técnico ou outro documento idôneo que comprove o atendimento às normas técnicas exigidas, especialmente quanto à certificação pela ABNT NBR 15911:2010 e fabricação conforme a Norma DIN EN 840.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.
- Proposta comercial.

Modelos de Declarações:

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - (anexo I).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo - (anexo II).
- Proposta comercial - (anexo III).

15. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

A presente contratação poderá ser dispensada de análise jurídica prévia, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 136 do Decreto Municipal nº 306/2023, desde que caracterizada como hipótese de baixa complexidade, com minuta padronizada previamente aprovada e ausência de controvérsia jurídica relevante.

Ressalta-se que a dispensa do parecer jurídico não afasta o dever de observância integral aos requisitos legais, técnicos e formais aplicáveis, tampouco exime os agentes públicos envolvidos da responsabilidade pela regularidade do procedimento.

Considerando tratar-se de contratação de objeto comum, com especificações padronizadas e sem inovação jurídica relevante, entende-se viável o prosseguimento sem submissão prévia à assessoria jurídica, visando conferir maior celeridade ao processo, sem prejuízo da segurança jurídica.

Dessa forma, propõe-se o regular prosseguimento do procedimento, inclusive quanto à publicação do ato de dispensa, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para o manejo, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo Pronto Atendimento Municipal de Araquari/SC, especialmente aqueles classificados como Grupo A — infectantes, evidencia-se a pertinência da presente demanda como medida voltada à segurança sanitária, ambiental e ocupacional da unidade.

A aquisição da lixeira tipo contêiner, com capacidade de 1.000 litros, sem pedal, contribuirá para a organização do fluxo interno de resíduos, a redução de riscos de exposição a agentes biológicos, a proteção dos profissionais, usuários, acompanhantes, equipes de limpeza, coletores e demais pessoas que circulam no local, bem como para a observância das boas práticas de biossegurança e das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Nesse contexto, resta evidenciado o interesse público na contratação, uma vez que a medida atende diretamente às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de funcionamento ao Pronto Atendimento Municipal e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

prevenindo riscos sanitários, ocupacionais e ambientais decorrentes do acondicionamento inadequado de resíduos infectantes.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade de regular prosseguimento do presente processo de contratação, a fim de garantir que o Pronto Atendimento Municipal disponha de equipamento adequado para o armazenamento temporário dos resíduos infectantes gerados em sua rotina assistencial.

Valmir José Santhiago Junior
Secretário de Saúde de Araquari
Fundo Municipal de Saúde de Araquari

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR
***.395.229-**
26/06/2026 16:20:41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6723a110faefd